



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



CONVITE Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA.

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**, Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 001, de 05 de janeiro de 2022, na forma da Lei n.º 8.666/93, da Lei Complementar n.º 123/2006, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, apresentando cotação para aquisição de insumos laboratoriais destinados as ações de vigilância da qualidade da água de consumo humano – VIGIAGUA, conforme condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 28 de março de 2022

HORÁRIO: 16:00 (horário local)

LOCAL: Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra. CEP: 69.630-000. Benjamin Constant - Amazonas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Benjamin Constant que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
 - 2.1- recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
 - 2.2- abertura dos envelopes **Documentação**;
 - 2.3- devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
 - 2.4- abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial, bem como através de afixação de aviso através do mural da Prefeitura, conforme disposto no art. 105 da Lei Orgânica, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 3.1- habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- julgamento das propostas;
- 3.3- resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente através do protocolo e encaminhados ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, localizada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra. CEP: 69.630-000. Benjamin Constant - Amazonas, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação na imprensa oficial, bem como através de afixação de aviso através do mural da Prefeitura, conforme disposto no art. 105 da Lei Orgânica, podendo, ainda, ser encaminhada aos interessados através de e-mail, cabendo aos interessados buscar a melhor forma para obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO I – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de insumos laboratoriais destinados as ações de vigilância da qualidade da água de consumo humano – VIGIAGUA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo deste ato convocatório.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO**.
8. Não poderão participar deste **Convite**:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- 8.1- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Benjamin Constant, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 8.3- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.4- Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Convite**;
- 8.5- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.7- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a aquisição de que trata este **Convite** é de **R\$ 35.144,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, inclusos os custos diretos e indiretos, conforme orçamento constante deste Convite.
- 9.1. Para a formação do preço foram utilizadas cotações no mercado regional.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

10. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.

SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO

11. O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.
- 11.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



12. Considera-se como representante legal pessoa indicada pelo **licitante**, que deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

12.1- O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Convite, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, em nome do proponente/outorgante, ou

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para representar o licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, **no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

14. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item 15.

15. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante **apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa**.

16. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

17. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado o disposto nas **Condições 38 e 42**.

18. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18.1- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

18.2- Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

19. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

20. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

21. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial dos Municípios da Associação Amazonense dos Municípios, por afixação no mural da Prefeitura, comunicação direta aos **licitantes** por intermédio de ofício enviado por e-mail, serviço postal ou mensageiro ou em sessão convocada previamente.

22. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

22.1- Os **licitantes** serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial dos Municípios da Associação Amazonense dos Municípios, por afixação no mural da Prefeitura, comunicação direta aos **licitantes** por intermédio de ofício enviado por e-mail, serviço postal ou mensageiro;

22.2- Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

23. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- 23.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- 23.2- Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 23.3- Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
24. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
25. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
- 25.1- Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;
- 25.2- A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
26. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
27. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 27.1- Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
28. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



29. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT CONVITE Nº 005/2022 DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT CONVITE Nº 005/2022 PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
--	--

31. A licitante poderá optar por apresentar seus envelopes no protocolo da Comissão Permanente de Licitação, conforme inteligência do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

33. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

33.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.2- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2022, fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- c) prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



33.3- Para efeito de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **modelo “a” do Anexo III** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e **Condição 51** do presente **Convite**;
- b) Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **modelo “b” do Anexo III**.
- c) Declaração do **licitante**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, conforme **modelo “c” do Anexo III**.

34. O representante legal que assinar os documentos de que trata a **Condição 33** deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a **Comissão Permanente de Licitação** exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

35. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção da **Carta-Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

36. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

37. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



37.1- A Administração dispensa, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, os demais documentos que comprovam as qualificações técnica e econômico-financeira previstas nos art. 30 e 31.

38. Caso os **licitantes** qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (conforme Lei Complementar 147/2022), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.1- A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

39. Os documentos exigidos nesta **Carta-Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

39.1- Somente serão aceitas cópias legíveis;

39.2- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

39.3- À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

39.4- A autenticação por membro da **Comissão Permanente de Licitação** deverá ser providenciada até as 13:00 do dia anterior à data designada para abertura dos envelopes;

39.5- As declarações relacionadas na **Condição 33** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;

39.6- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

39.7- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

40. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

40.1- Proposta de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo II;

40.2- **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do Anexo IV deste Convite, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

41. A proposta deverá, ainda:

41.1- Ser emitida por computador, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

41.2- Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

41.3- Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 46**;

41.4- Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

42. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

42.1- Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

42.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;

42.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.



SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

43. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

44. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

45. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

45.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

SEÇÃO X – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

46. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

46.1- Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceite para efeito de julgamento.

47. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da **Prefeitura de Benjamin Constant**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

48. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 47**, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- 49.1-** Apresentarem valor global superior ao estimado previsto na **Condição 9**;
- 49.2-** Não atenderem às exigências contidas nesta **Carta-Convite**;
- 49.3-** Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 49.4-** Para os efeitos do disposto na **Condição 49.3** consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.
- 49.5-** Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 50.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 50.1-** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços, apresentada na forma do Anexo II.
- 51.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 51.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

51.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

51.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

52. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao **licitante** com proposta originalmente melhor classificada, desde que esta seja classificada, conforme disposto na **Seção XI – Da Desclassificação das Propostas**, e considerada habilitada nos termos da **Seção VII – Da Habilitação**.

53. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Carta-Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

54. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Carta-Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

55. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

56. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

57. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XIII – DO DESEMPATE



58. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PETIÇÃO

59. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

60. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

60.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

60.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

61. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

61.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado na sede da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra. CEP: 69.630-000. Benjamin Constant - Amazonas.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO

62. Atendidas todas as condições desta **Carta-Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO E DA CARTA-CONTRATO

63. A Prefeitura de Benjamin Constant convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



64. Os encargos das partes bem como as normas relativas à liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência, em anexo a este Ato Convocatório.
65. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública municipal.
66. É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este **Convite**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 66.1- A recusa injustificada do **licitante vencedor** em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 66.1.1- O disposto nesta subcondição não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro **licitante** vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.
67. O licitante vencedor será convocado para aceitar, retirar e assinar a Carta-Contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666/93**.
68. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
69. Na hipótese de descumprimento do prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante para assinar o instrumento contratual, após verificação da adequação da proposta, obedecida a ordem de classificação e os dispostos no **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores, com a homologação pelo Exmo. Prefeito.
70. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Ato de Convocação e do instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.
71. Para assinatura da Carta-Contrato, o **licitante** vencedor deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando cópia dos seguintes documentos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2022, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

SEÇÃO XVII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

72. O prazo para fornecimento é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, admitindo prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

72.1- O prazo para início do fornecimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Benjamin Constant.

72.2- O prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

72.3- No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Fornecimento, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento.

73. Excepcionalmente, os prazos de início do fornecimento admitem prorrogação, em caso de atraso justificado, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 73.1-** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - 73.2-** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 73.3-** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Convite;
 - 73.4-** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 74.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, através de Termo Aditivo de Rerratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação.

SEÇÃO XVIII – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

- 75.** À Prefeitura de Benjamin Constant, além das obrigações previstas na Especificações Técnicas, caberá:
- 75.1-** Emitir a Ordem de Fornecimento.
 - 75.2-** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
 - 75.3-** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário ao fornecimento, nos horários previamente acordados.
 - 75.4-** Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
 - 75.5-** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
 - 75.6-** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



75.7- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

75.8- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste **Convite**.

SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

76. À contratada, além das obrigações previstas no Termo de Referência, caberá:

76.1- Não utilizar o nome do Município de Benjamin Constant para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Prefeitura.

76.2- Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da Ordem de Fornecimento e o início da execução do objeto, de reunião de alinhamento de expectativas do fornecimento com uma equipe de técnicos da Prefeitura.

76.3- Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento.

76.4- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**.

76.5- Reportar à Prefeitura imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento e o bom andamento das atividades da Prefeitura.

76.6- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao fornecimento objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura.

76.7- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os produtos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta.

76.8- Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação apresentada durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Prefeitura, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



77. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

SEÇÃO XX – DO RECEBIMENTO DOS BENS

78. O objeto desta licitação será recebido, na forma 73, inciso I da Lei Federal 8.666/93:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à contratada.
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

79. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Leusoney Farias de Castro**, Secretário de Saúde, ou por representante devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

80. A Prefeitura realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal devidamente atestado.
81. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
82. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal (incluída a regularidade relativa à Seguridade Social), Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
83. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido na **condição 69**, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
84. A Prefeitura pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



85. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, serão devidos pelo Município de Benjamin Constant encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

85.1- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

86. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Carta-Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

87. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Prefeitura o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

88. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

88.1- a impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra. CEP: 69.630-000. Benjamin Constant - Amazonas, das 08:00 às 13:00.

SEÇÃO XXIV – DO CONVITE

89. A Prefeitura de Benjamin Constant, com relação a este **Convite**:

89.1- Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

89.2- Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



89.3- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

90. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

90.1- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

90.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

90.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

91. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante afixação de avisos no mural da Prefeitura e publicação na imprensa oficial, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto:

91.1- Aos pedidos de esclarecimento;

91.2- À habilitação ou inabilitação do **licitante**;

91.3- Ao julgamento das propostas;

91.4- Ao resultado de recurso porventura interposto;

91.5- Ao resultado de julgamento deste **Convite**.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

92. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

92.1- Anexo I – Termo de Referência;

92.2- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

92.3- Anexo III – Modelo das Declarações Exigidas;

92.4- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

92.5- Anexo V – Minuta da Carta-Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



SEÇÃO XXVI – DO FORO

93. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum da Cidade de Benjamin Constant, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação, em 18 de março de 2022.

Luigge Henrique Andrade Corrêa
Presidente da CPL

Convite aprovado na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens listados no processo visa a prestação de um serviço público de saúde ágil, fidedigno, eficaz e eficiente, com o objetivo específico de fornecer indicadores analíticos em saúde. Proporcionando o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores ambientais determinantes e condicionantes que interferem na saúde humana.

Pretende-se identificar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais, por meio de programas de monitoramento e vigilância da qualidade de água para consumo humano. Estes programas consistem na realização de coletas de amostras e análises para verificação da conformidade ao regulamento técnico vigente.

A falta destes insumos interromperá as análises laboratoriais, expondo a população de Benjamin Constant ao risco de parasitoses, gastroenterites, febres foide e parafoide, hepate infecciosa e cólera, além de outros agravos de veiculação hídrica, assim como, prejuízo à redução da mortalidade infantil.

A vigilância da qualidade da água de consumo humano fornece indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais, que orientam as intervenções sanitárias, conforme prescreve a Portaria de Consolidação nº 5, de 28.9.2017, que estabelece o “Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade”.

A Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir que a água consumida pela população atenda ao padrão e às normas estabelecidas na legislação vigente e para avaliar os riscos que a água consumida representa para a saúde humana.

Em face destas considerações, a Secretaria Municipal de Saúde informa a necessidade de aquisição dos insumos laboratoriais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

As especificações e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos são:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canetas Padrão Autoclave Alta Cirurgia (CPA-400). Sem ponteira (Eletrodos) para Bisturis BP-400 (Plus e Digital)	5	Unidade	R\$ 873,50	R\$ 4.367,50
2	Canetas Comando Manual reutilizável (CCM-400). Sem ponteira (Eletrodos) para Bisturis BP-400 (Plus e Digital)	5	Unidade	R\$ 1.393,40	R\$ 6.967,00
3	Sacos de Coleta 120 ml - Caixa com 500 unidades	1	Caixa	R\$ 1.196,70	R\$ 1.196,70
4	Frasco de 100 ml ml para análise com 10mg de tiosulfato - Caixa com 50 unidades	6	Caixa	R\$ 697,70	R\$ 4.186,20
5	Reagente de Cloro (DPD), Sachê para 10ml. 100 Analises	3	Unidade	R\$ 578,40	R\$ 1.735,20
6	Reagente Microbiológico	300	Unidade	R\$ 51,60	R\$ 15.480,00
7	Solução Buffer para Phmetro - PH 9,18 - FR 1 Lt	1	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 230,00
8	Solução Buffer para Phmetro - PH 6,86 - FR 1 Lt	1	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	Solução Buffer para Phmetro - PH 4,01 - FR 1 Lt	1	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 230,00
10	Solução Buffer para Phmetro - PH 7,01 - FR 1 Lt	1	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 230,00
11	Solução de Repouso para Phmetro (KCL 3 m) - FR 1 Lt	1	Unidade	R\$ 291,90	R\$ 291,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.144,50

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

A despesa está orçada em **R\$ 35.144,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, inclusos os custos diretos e indiretos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da Carta-Contrato é de **60 (sessenta) dias**, contada da sua assinatura.

O prazo para fornecimento do material é de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

6. ENCARGOS DAS PARTES:

Além das obrigações expressas no Convite e na Carta-Contrato, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO dever:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- a) substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os materiais em que se verificar vícios ou incorreções;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- e) entrega dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Projeto Básico;
- f) manter-se durante a vigência da Carta-Contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;
- h) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, em local previamente determinado na requisição;
- c) solicitar a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Benjamin Constant, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

7. SANÇÕES / PENALIDADES:

Sem prejuízo às sanções descritas no Convite, ao contratado que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Benjamin Constant;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
3. a qualquer tempo, se constatado atraso no fornecimento de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente fornecido pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

- a) a CONTRATADA deixar de executar, **até o décimo dia** do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) da solicitação;
- b) a CONTRATADA deixar de executar, **até décimo quinto dia** do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) da solicitação;
- c) a CONTRATADA deixar de executar, **até o final** do prazo de fornecimento, 60% (sessenta por cento) do total do contrato.

Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem.

Os percentuais referidos serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

- a) A CONTRATADA executar, **até o décimo dia** do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na solicitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- b) A CONTRATADA executar, **até o décimo quinto dia** do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na solicitação;
- c) A CONTRATADA executar, **até o final** do prazo de execução do fornecimento, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato.

Os dias de atraso injustificado serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Benjamin Constant:

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Benjamin Constant, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Benjamin Constant, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Benjamin Constant;
5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Benjamin Constant após a assinatura do contrato;
6. apresentação, ao Município de Benjamin Constant, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



7. inexecução total do objeto.

A Carta-Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

A Administração rescindir a Carta-Contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em legislação específica.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Benjamin Constant e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes do Processo Licitatório correrão a conta do orçamento de 2022, através da dotação orçamentária:

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.00522051.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10 - RO

9. LOCAL DE ENTREGA:

No Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Ludovico, s/nº, Centro. CEP: 69.630-000. Benjamin Constant - Amazonas.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Saúde.

11. UNIDADE FISCALIZADORA DO OBJETO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



Secretaria Municipal de Saúde.

12. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E RETIRADO CONVITE E SEUS ANEXOS:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, localizada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra. CEP: 69.630-000. Benjamin Constant – Amazonas.

13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

LEUSONEY FARIAS DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde.

14. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO:

BENJAMIN CONSTANT, 18 de março de 2022.

15. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant

Ref.: Convite nº XXX/2022 – CPL

Razão Social:						
Nome de Fantasia:			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte?			
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de execução, cronograma de execução, conforme caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Convite e na minuta da Carta-Contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do ajuste.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de execução e demais especificações de acordo com as previsões do Convite.

Local e data.

Assinatura e identificação

1. O licitante deverá, necessariamente, apresentar o preço global para a avaliação de sua proposta.
2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílios, vales e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços - inclusive lucro - necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
4. Só será aceita cotação em moeda nacional.
5. **A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PREÇOS CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO.**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

**Modelo “a”
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant
Ref.: Convite nº XXX/2022 – CPL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ n.º [REDACTED], cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e Lei Municipal 317/2013, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



Modelo “b”
DECLARAÇÃO DE MENOR

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant
Ref.: Convite nº XXX/2022 – CPL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ n.º [REDACTED] para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant
Ref.: Convite nº XXX/2022 – CPL

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Convite nº XXX/2022, declara, sob as penas da Lei, em Permanente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº XXX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº XXX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Benjamin Constant antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor



ANEXO V - MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____ PARA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra, Benjamin Constant (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor David Nunes Bemerguy, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram a presente Carta-Contrato, instruído no Processo Administrativo n.º [Convite n.º __/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Carta-Contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Convite n.º __/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado desta Carta-Contrato é de R\$ _____(____).

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



1. A despesa orçamentária da execução desta Carta-Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa **X.X.XX.XX** – [_____] – [_____] , da Atividade [_____] – [_____] , da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, admitida prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência desta Carta-Contrato é de xx (xxxxx) dias, contado da sua assinatura, **excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**

2. Esta Carta-Contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no mural de avisos da Prefeitura, conforme art. 105 da Lei Orgânica e no Diário Oficial dos Municípios.

3. O início do fornecimento dos produtos, objeto desta Carta-Contrato, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CARTA-CONTRATO

1. Será dispensada a apresentação de garantia para a execução da Carta-Contrato, com fulcro no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta-Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Cabe ao CONTRATANTE:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

2.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



2.3. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta-Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para fornecimento dos produtos;

2.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção; e

2.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Carta-Contrato.

3. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

3.1 Sobre o fornecimento dos produtos:

3.1.1. Fornecer somente produtos que se enquadrem nas especificações da Administração;

3.1.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Carta-Contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

3.2. Sobre assuntos gerais:

3.2.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

3.2.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;

3.2.3. Credenciar junto à Prefeitura um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução da Carta-Contrato;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de produtos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

3.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do ajuste;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



3.2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

3.2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

3.2.8. Manter durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução desta Carta-Contrato;

3.2.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados, verificando as condições em que o fornecimento está sendo executado;

3.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto deste instrumento contratual;

3.2.12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização da Carta-Contrato e adote as providências requeridas relativas ao fornecimento pelos empregados;

3.2.13. Sujeitar às demais obrigações descritas no Projeto Básico.

3.3. Das Obrigações Sociais:

3.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

3.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Carta-Contrato, ainda que acontecida em dependência do CONTRATANTE;

3.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste instrumento contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



3.3.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.3.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta Carta-Contrato.

3.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento contratual;

3.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Carta-Contrato.

3.4.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, objeto desta Carta-Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

1.1. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução desta Carta-Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão de obra necessários ao completo fornecimento dos produtos.

1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



1. Para o fornecimento dos produtos, estes deverão atender às especificações das normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

1.1. O fornecimento dos produtos será realizado diretamente pela CONTRATADA, no endereço indicado no processo de Convite.

1.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.

2. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria de Obras ou outro servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do instrumento contratual pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. Durante a vigência desta Carta-Contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



1. Esta Carta-Contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão desta Carta-Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do instrumento contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA CARTA-CONTRATO

1. A presente Carta-Contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. A Carta-Contrato vincula-se ao Convite n.º [_____/20__] e anexos, constante do Processo Administrativo n.º [_____] bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, ou mediante cheque nominal.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal (abrangendo as contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos trabalhistas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste instrumento contratual.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este ajuste poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do CONTRATADO.

1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Sem prejuízo às sanções descritas no Convite, ao contratado que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- 1.1. advertência;
- 1.2. multa;
- 1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Benjamin Constant;
- 1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- 2.1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 2.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor da Carta-Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2.3. a qualquer tempo, se constatado atraso no fornecimento de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente fornecido pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- 3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor total contratado por dia de atraso.

4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

- 4.1. a CONTRATADA deixar de executar, **até o décimo dia** do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) da solicitação;
- 4.2. a CONTRATADA deixar de executar, **até décimo quinto dia** do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) da solicitação;
- 4.3. a CONTRATADA deixar de executar, **até o final** do prazo de fornecimento, 60% (sessenta por cento) do total contratado.

5. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem.

6. Os percentuais referidos serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

7. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

7.1. A CONTRATADA executar, **até o décimo dia** do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na solicitação;

7.2. A CONTRATADA executar, **até o décimo quinto dia** do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na solicitação;

7.3. A CONTRATADA executar, **até o final** do prazo de execução do fornecimento, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total contratado.

8. Os dias de atraso injustificado serão calculados observando-se o seguinte critério:

$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Benjamin Constant:

10. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Benjamin Constant, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

11. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando:

12.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Benjamin Constant, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



12.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Carta-Contrato, sem consentimento prévio do Município de Benjamin Constant;

12.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Benjamin Constant após a assinatura do ajuste;

12.6. apresentação, ao Município de Benjamin Constant, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do instrumento contratual, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.7. inexecução total do objeto.

13. A Carta-Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste ajuste e em legislação específica.

14. A Administração rescindir a Carta-Contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em legislação específica.

15. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Benjamin Constant e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

16. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

17. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DA CARTA-CONTRATO

1. A CONTRATANTE designa como gestor desta Carta-Contrato, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo **XXXXXXXXXXXX**, ou quem ela designar por Termo próprio.

2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - abrir pasta para cada instrumento contratual, visando arquivar eventuais termos aditivos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
- III - verificar se a entrega dos produtos e a prestação de serviços serão cumpridas integral na forma contratada;
- IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor contratado não seja ultrapassado;
- VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor contratado e necessitem de reconhecimento de dívida;
- VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas à Carta-Contrato sob sua responsabilidade;
- XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - zelar pela fiel execução da Carta-Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos;
- XVIII - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, produto ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) à Carta-Contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2022 – CPL



- XIX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do ajuste e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do ajuste;
- XX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;
- XXI - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Carta-Contrato;
- XXII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Benjamin Constant (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Benjamin Constant (AM), _____ de _____ de 20____

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG

Minuta da Carta-Contrato analisada e aprovada na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica da CPL